

## CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO

### MEDIDAS ADICIONAIS

Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho

(com nova redação dada pela Lei n.º 116/2019 de 13 de setembro)

**Ano Letivo 2019/2020**

1. Todos os alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho estão sujeitos ao estabelecido no Estatuto do aluno e Ética Escolar (Lei nº51/2012, de 5 de setembro), que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação.
2. A avaliação assume caráter de continuidade (diagnóstico, avaliação formativa e sumativa), sendo obrigatória, pelo menos, em cada um dos momentos de avaliação sumativa interna do Agrupamento, fornecendo ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes, informação sobre a qualidade das aprendizagens e os percursos para a sua melhoria.
3. A avaliação certifica as aprendizagens realizadas, dos alunos com medidas de gestão curricular que têm impacto nas aprendizagens previstas nos documentos curriculares, requerendo a introdução de outras aprendizagens substitutivas e estabelecendo objetivos globais ao nível dos conhecimentos a adquirir e das competências a desenvolver, de modo a potenciar a autonomia, o desenvolvimento pessoal e o relacionamento interpessoal;
4. A avaliação sumativa dos alunos que usufruam da medida adicional de suporte à aprendizagem e à inclusão - Adaptações Curriculares Significativas - materializa-se:

a) No 1.º Ciclo do Ensino Básico, na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente em cada disciplina, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação (n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 223-A/2018 de 3 de agosto), de acordo com o estabelecido no quadro seguinte:

<b>Menção qualitativa</b>	<b>Insuficiente</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Bom</b>	<b>Muito Bom</b>
Pontos percentuais	<b>0- 49</b>	<b>50- 69</b>	<b>70-89</b>	<b>90-100</b>

b) Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, numa escala numérica de 1 a 5 a todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever na ficha de registo de avaliação (n.º 4 do artigo 23.º da Portaria n.º 223-A/2018 de 3 de agosto), de acordo com o estabelecido no quadro seguinte:

<b>Nível</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
Pontos percentuais	<b>0- 19</b>	<b>20- 49</b>	<b>50 - 69</b>	<b>70- 89</b>	<b>90 - 100</b>

c) No Ensino Secundário, numa escala numérica de 0 a 20 valores nas disciplinas, módulos, unidades de formação de curta duração e formação em contexto de trabalho (alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 55/ 2018 de 6 de julho), de acordo com o estabelecido no quadro seguinte:

Valores	0 - 4	5 - 9	10 - 13	14 - 17	18 - 20
Pontos percentuais	0 – 49	50 - 94	95 - 134	140 - 174	175 - 200

5. Na generalidade, os instrumentos a utilizar para avaliar cada um dos domínios, bem como as percentagens atribuídas a cada um deles, assumem as seguintes modalidades:

Áreas de Competências do Perfil do Aluno (ACPA)	Domínios	Ponderação (100%)	Descritores (ACPA)
<b>A</b> - Linguagens e Textos	Aquisição de conhecimentos/conceitos	10%	Conhecedor/ Sabedor/ Culto/ Informado (A, B, G, I, J)
<b>B</b> - Informação e Comunicação			Comunicador/ Questionador (A, B, D, E, F, G, H, I, J)
<b>C</b> - Pensamento Crítico e Pensamento Criativo	Aplicação de conhecimentos em vários e em novos contextos	10%	Criativo/ Expressivo (A, C, D, J)
<b>D</b> - Raciocínio e Resolução de Problemas			Organizador (A, B, C, I, J)
<b>E</b> - Saber Científico, Técnico e Tecnológico	Nível de expressão/comunicação	20%	Participativo/ Colaborador/ Cooperante (B, C, D, E, F, G, I, J)
<b>F</b> - Consciência e Domínio do Corpo			Respeitador (A,B,E,F,G,H)
<b>G</b> - Sensibilidade Estética e Artística	Amplitude do conhecimento geral	10%	Responsável/ Autónomo (C, D, E, F, G, I, J)
<b>H</b> - Bem-Estar Saúde e Ambiente	Autonomia nas *AVD e/ou AIVD	25%	Cuidador de si / do outro (B, E, F, G)
<b>I</b> - Desenvolvimento Pessoal e Social	Vida social (e ocupacional ou laboral)	25%	Crítico/ Analítico (A,B,C,D,G)
<b>J</b> - Relacionamento Interpessoal			Autoavaliador / Heteroavaliador

\*AVD – Atividades de Vida Diária / AIVD- Atividades Instrumentais de Vida Diária

Fontes de Evidência	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Registos de observação direta (assiduidade, pontualidade, participação, empenho, interesse, realização...);</li> <li>- Envolvimento nas tarefas;</li> <li>- Registos de autoavaliação e heteroavaliação, sempre que possível;</li> <li>- Dossier de trabalhos do aluno;</li> <li>- Fichas de trabalho (quando aplicável);</li> <li>- Trabalhos individuais, em pares ou em grupo.</li> </ul>
---------------------	---

**Obs:** Todos os instrumentos de avaliação são possíveis, podendo não ser usados todos os que são identificados, dependendo das características individuais de cada aluno

#### Avaliação quantitativa e qualitativa

1	2	3	4	5
raramente	algumas vezes	muitas vezes	quase sempre	sempre

6 . Considerando as particularidades dos alunos cujos conteúdos e objetivos estabelecidos se afastam consideravelmente dos definidos para o ano de escolaridade que frequentam, os instrumentos a utilizar para avaliar cada um dos domínios, bem como as percentagens atribuídas a cada um deles, assumem as seguintes modalidades:

<b>Áreas de desenvolvimento</b>		
Bem-estar e Qualidade de Vida	Comunicação	Psicomotricidade
40%	30%	30%

Fontes de evidência de desenvolvimento	Observação direta: - Grelha de observação; - Grau de envolvimento nas tarefas; - Progressos manifestados. Articulação com outros técnicos.
--	--

7. Sempre que o aluno tenha um Programa Educativo Individual deve este ser complementado por um Plano Individual de Transição, implementado três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória, com avaliação contínua e qualitativa tendo como critérios a atitude, o interesse, empenho e grau de satisfação demonstrado na realização de tarefas e evolução demonstrada. Esta avaliação será realizada pelo Responsável Profissional conjuntamente com o docente de Educação Especial. O docente de Educação Especial deslocar-se-á periodicamente ao local de formação, a fim de supervisionar o Plano Individual de Transição, recolhendo todos os dados necessários para a respetiva monitorização. Formalizar-se-á, trimestralmente, em documento próprio elaborado para o efeito.

Agrupamento de Escolas da Sé, 11 de setembro de 2019.